



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.890.780-2/2017, de interesse de **SPE 131 BRASIL INCORPORAÇÃO LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento - desmembramento e a planta das áreas de terras objeto das matrículas nºs 240.574 e 240.569, situadas à Alameda das Chácaras com Rua Luiz Barbosa, Setor Vila Luciana, nesta Capital, passando a constituir as áreas 1 (Chácara 06A), 2 (Chácara 06B), 3 (Chácara 06C) e APMS 3, 4, 5, 6 e 7, com as seguintes características e confrontações:

I - remembrando as áreas das matrículas nºs 240.574 e 240.569

Área Remembrada	ÁREA	33.158,07m²
Frente para Alameda das Chácaras.....	45,00m + 8,50m + 5,12m +	
.....	22,50m + 10,60m + 48,00m	
Fundo confrontando com Via Perimétrica do Parque Macambira	45,03m + 53,65m	
Lado direito confrontando com Rua Luiz Barbosa, APM-1 (área a ser doada para alargamento da Rua Luiz Barbosa) e Chácara 05.....	75,13m + 9,05m +	
.....	110,53m + 19,54m + 87,86m	
Lado esquerdo confrontando com APM-2 (prolongamento da Rua CP-09)	281,18m	

II - desmembrando a Área em áreas 1 (Chácara 06A), 2 (Chácara 06B), 3 (Chácara 06C) e APMS 3, 4, 5, 6 e 7

ÁREA 1 (Chácara 06A)	ÁREA	10.265,61m²
Frente para Alameda das Chácaras e APM-4	22,66m + 6,84m + 9,05m +	
.....	9,95m + 13,58m + 7,42m + 10,68m + 33,73m	
Fundo confrontando com Área 2 (Chácara 06B).....	122,78m	
Lado direito confrontando com APM-3	67,08m	
Lado esquerdo confrontando com APM-2 (prolongamento da Rua CP-09)	88,38m	
1º chanfrado	7,32m	
2º chanfrado	6,99m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

ÁREA 2 (Chácara 06B)	ÁREA	10.685,27m²
Frente para APM-1 (área a ser doada para alargamento da Rua Luiz Barbosa).....	110,53m	
Fundo confrontando com APM-2 (prolongamento da Rua CP-09).....	81,98m	
Lado direito confrontando com Chácara 05 e Área 3 (Chácara 06C)	19,54m +	
.....	28,83m + 99,78m	
Lado esquerdo confrontando com Área 1 (Chácara 06A)	122,78m	

ÁREA 3 (Chácara 06C)	ÁREA	11.117,96m²
Frente para APM-2 (prolongamento da Rua CP-09).....	100,82m	
Fundo confrontando com Área 2 (Chácara 06B) e Chácara 05.....	28,83m +	
.....	0,74m + 84,75m	
Lado direito confrontando com Área 2 (Chácara 06B)	99,78m	
Lado esquerdo confrontando com Via Perimétrica do Parque Macambira.....	64,32m +	
.....	D=13,90m + 15,31m	
Pela linha de chanfrado.....	7,44m	

APM-3	ÁREA	699,25m²
(faixa para alargamento da Rua Luiz Barbosa)		
Frente para Alameda das Chácaras.....	14,18m	
Fundo confrontando com APM-1 (área a ser doada para alargamento da Rua Luiz Barbosa)	9,05m	
Lado direito confrontando com Rua Luiz Barbosa.....	75,13m	
Lado esquerdo confrontando com APM-4 e Área 1 (Chácara 06A)	7,41m + 3,88m + 67,08m	

APM-4	ÁREA	329,36m²
(faixa para alargamento da Alameda das Chácaras)		
Frente para Alameda das Chácaras.....	22,50m + 10,60m + 33,82m	
Fundo confrontando com Área 1 (Chácara 06A).....	13,58m +	
.....	7,42m + 10,68m + 33,73 + 7,32m	
Lado direito confrontando com APM-3	7,41m + 3,88m	
Lado esquerdo confrontando com Alameda das Chácaras	5,12m	

APM-5	ÁREA	12,50m²
(prolongamento da Rua CP-09)		
Frente para Alameda das Chácaras.....		5,00m
Fundo confrontando com Área 3 (Chácara 06C).....		6,99m
Lado esquerdo confrontando com APM-2 (prolongamento da Rua CP-09)		5,00m

APM-6	ÁREA	12,43m²
(adequação da via perimétrica do PUAMA)		
Frente para Via Perimétrica do Parque Macambira.....		5,00m
Fundo confrontando com Área 3 (Chácara 06C).....		7,44m
Lado direito confrontando com APM-2 (prolongamento da Rua CP-09)		5,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

3

APM-7	ÁREA	35,69m²
(adequação da via perimétrica do PUAMA)		
Frente para Via Perimétrica do Parque Macambira.....	29,36m	
Fundo confrontando com Área 3 (Chácara 06C).....	15,31m	
Lado esquerdo confrontando com Via Perimétrica do Parque Macambira.....	3,11m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Gerência de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador registrar no Cartório de Registro de Imóveis as Áreas Públicas Municipais, de propriedade do Município de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Subprocuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

AGENOR MARIANO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação